

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
ITABUNA



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO

2º AVISO DE RESULTADO DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO 001-S/2020

2º AVISO DE RESULTADO DE HABILITADOS/CREDENCIADOS APOS VISITAS TÉCNICAS

CHAMAMENTO PUBLICO 001-S/2020

1ª HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO

2ª HOMOLOGAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 009/2020**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A ABERTURA DO **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 009/2020**, OBJETIVANDO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGEM, PINTURA, EPI E GRAMA NATURAL), EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 20/04/2020 ÀS 10:00H – ABERTURA DAS PROPOSTAS 20/04/2020 ÀS 10:15H. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 20/04/2020 ÀS 10:30H. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, WWW.LICITACOES-E.COM.BR OU WWW.ITABUNA.BA.DOEM.BR, REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA *ON LINE* POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

Licitação Banco do Brasil nº 810209.

Recebimento das propostas: até 20/04/2020 às 10:00h

Abertura das propostas: 20/04/2020 às 10:15h

Início da sessão de disputa de preços: 20/04/2020 às 10:30h.

Informações através do e-mail itabunalicita@gmail.com, onde também poderá ser solicitado o Edital. Evani Almeida do Nascimento, Pregoeira. Itabuna, 06 de abril de 2020.



EDITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE ESTADO:

FONE:(...) EMAIL:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 810209

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGEM, PINTURA, EPI E GRAMA NATURAL), EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Obtivemos, através do acesso do diário oficial de Itabuna nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: itabunalicita@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itabuna da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local:, de 2020.

Nome por extenso:

RG Nº.

Assinatura:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2020

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 810209

1. <u>Regência Legal</u> LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/14, Decretos Municipais 6.778 De 01.10.03 E 9.408 De 12/05/11 E LEGISLAÇÃO POSTERIORES.	
2. <u>Órgão Interessado</u> MUNICÍPIO DE ITABUNA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.	
3. <u>Modalidade</u> PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2020	4. <u>Processo Administrativo 056/2020</u> 06 DE ABRIL DE 2020
5. <u>Tipo de Licitação</u> MENOR PREÇO POR LOTE	6. <u>Forma de Fornecimento:</u> PARCELADA
7. <u>Objeto:</u> AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGEM, PINTURA, EPI E GRAMA NATURAL), EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.	
8. <u>Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes</u>	
<p>Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública <i>online</i> por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil.</p> <p>Recebimento das propostas: até 20/04/2020 às 10:00 horas. Abertura das propostas: 20/04/2020 às 10:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: 20/04/2020 às 10:30 horas.</p> <p>SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.</p>	
9. <u>Dotação orçamentária</u> <i>Não exigível, nesta fase do certame, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal 9.408/2011 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no município de Itabuna-BA.</i>	
10. <u>Prazo de Vigência da Ata:</u> 12 (DOZE) MESES	11. <u>Patrimônio Líquido Mínimo necessário</u> *****
12. <u>Meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.</u> OS ESCLARECIMENTOS SERÃO EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO E-MAIL ITABUNALICITA@GMAIL.COM , TENDO EM VISTA O DECRETO MUNICIPAL Nº 13.608 DE 20 DE MARÇO DE 2020. PARÁGRAFO-PRIMEIRO – FICAM SUSPENSAS AS ATIVIDADES INTERNAS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, EXCETUANDO-SE AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO.	

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGEM, PINTURA, EPI E GRAMA NATURAL), EM ATENDIMENTO ÀS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente Edital.

Poderá ser solicitada a apresentação de AMOSTRAS dos materiais licitados, em até 05 (cinco) dias úteis, após ser declarado o(s) vencedor(es) do certame; face à solicitação da Secretária Requisitante, sob pena de desclassificação da empresa que não cumprir tal solicitação. As amostras poderão ser avaliadas conforme as especificações constantes do ANEXO I, por representantes da(s) Secretária(s) solicitante. As amostras que estiverem em desacordo com o apresentado na proposta de preços serão rejeitadas imediatamente.

AS AMOSTRAS APRESENTADAS NÃO SERÃO DESCONTADAS DO QUANTITATIVO ARREMATADO E O MUNICÍPIO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA DEVOLUÇÃO.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro formalizado na ata a ser firmada entre o órgão e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.

2.2 Durante o prazo de validade do registro de preços o órgão não ficará obrigado a comprar o(s) item(s) e/ou adquirir os serviços, objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2.4 O (a) pregoeiro (a) da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de licitações.

2.5 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o (a) pregoeiro (a) solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.6 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o (a) pregoeiro (a) da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o (a) pregoeiro (a) procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

3.2 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, que atenderem as condições deste Edital, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**

3.3 Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação e a posposta de preços em conformidade com às exigências previstas no edital.

3.4 Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.5.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

3.5.2 Sob falência, dissolução ou liquidação;

3.5.3 Que estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.5.4 Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93;

3.5.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

3.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar de nº. 123/2006 e alterações, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

3.6.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

3.6.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;

3.6.5 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

3.6.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.9 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.6.10 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, junto ao Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil;

4.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3 Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

4.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada;

4.6 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso;

4.10 Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A;

4.11 A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

4.12 O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Banco do Brasil que impeça o licitante de participar do certame;

4.13 Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 61 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

5. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, até a data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado";

5.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/05.

5.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OS ESCLARECIMENTOS SERÃO EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO E-MAIL ITABUNALICITA@GMAIL.COM, TENDO EM VISTA O DECRETO MUNICIPAL Nº 13.608 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

PARÁGRAFO-PRIMEIRO – FICAM SUSPENSAS AS ATIVIDADES INTERNAS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, EXCETUANDO-SE AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

8. DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão encaminhadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e deverão conter o seguinte:

8.1.1 A proposta e os lances formulados deverão indicar preço unitário e global, para o lote licitado, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$). Havendo divergência será considerado o preço por extenso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

8.1.2 Os valores unitários poderão ter até duas casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global), na forma do §5º do art. 1º da Lei 9.069/95.

8.1.3 Na formação dos preços apresentados deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de transporte, bem como, quaisquer outros que venham a incidir para entrega dos mesmos;

8.1.4 A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo “informações adicionais” a sua condição de ME ou EPP.

8.1.5 **Marca, modelo, referência e demais características dos materiais ofertados, deverão ser informados, obrigatoriamente, no campo “informações adicionais” do Formulário Proposta.**

8.1.6 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de sua abertura;

8.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3 A licitante somente incluirá, em sua proposta, dados de caráter exclusivamente técnico sobre os serviços e/ou materiais ofertados, bem como informações que não constem em seu catálogo e/ou amostra, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações dos serviços e/ou materiais solicitados.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar sua aceitabilidade conforme as especificações e condições detalhadas pelo edital.

9.1.1 A desclassificação de proposta que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

9.2 Após a abertura e divulgação das propostas, será aberta a etapa competitiva quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro.

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e a regra de aceitação dos mesmos.

9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

9.7 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

9.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.9 No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.

9.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.

9.12 A etapa de lances será encerrada por decisão do (a) pregoeiro (a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.13 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o (a) pregoeiro (a), mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

9.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, consagrando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta em conformidade com este edital e ofertar o critério do menor preço global, por lote, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

10.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, c/c o art. 11 do Decreto 6.204, de 05.09.07, para fazerem jus ao tratamento favorecido.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

10.4.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

10.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

10.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.4.4 Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre microempresas ou empresas de pequeno porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designado pelo (a) pregoeiro (a), para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.5 Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, será convocado a licitante detentora da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

10.5 Concluída a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

10.6 O (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

10.7 A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

10.8 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.9 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

10.10 Após a etapa de lances e verificada a regularidade da habilitação, o (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante vencedor.

10.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto certame.

10.12 Ao final da sessão o licitante vencedor encaminhará a proposta com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

10.13 A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

10.13.1 Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;

10.13.2 Preços unitário e global, para o lote licitado, atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

10.13.3 Prazo de entrega dos materiais será de até 72 (setenta e duas) horas, após da Autorização de Fornecimento;

10.13.4 Marca e/ou referência se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;

10.14 A proposta escrita e os originais ou cópias autenticadas da documentação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à disputa, em envelopes fechados ou lacrados, indicando na sua parte frontal: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA/ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – AVENIDA PRINCESA ISABEL, Nº 678 SÃO CAETANO ITABUNA-BAHIA, CEP. 45.607- 001. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020.

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
CNPJ Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020**

10.15 Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da composição da planilha de preços da licitante detentora de melhor preço, é facultado ao (a) pregoeiro (a) requerer o envio de amostras e/ou catálogos dos produtos ofertados, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de requerimento.

10.16 Será desclassificada a licitante que descumprir o estabelecido no subitem anterior, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação do catálogo/produto para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e deverão ser apresentados, de imediato, apenas pelo licitante detentor da melhor oferta após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, mediante a remessa via e-mail: itabunalicita@gmail.com, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
CNPJ Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (sócio) que atue como administrador da empresa.

11.1.2 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

11.1.2.2 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item implicará na inabilitação do licitante.

11.1.2.3 Declaração de Condição de empresa inidônea para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; **Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo** para a habilitação e **Declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos**, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste instrumento.

11.1.3 A Qualificação Econômica Financeira que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedadas a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- b) Para as empresas optantes do "SIMPLES", a qualificação será atestada, mediante apresentação de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), do último exercício.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo deste edital**, caso o documento não consigne prazo de validade.

12. DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de suas emissões.

12.2 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do art. 26 do Decreto 5.450/05, importará na decadência desse direito, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4 Os recursos contra decisões do (a) pregoeiro (a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao item objeto das razões oferecidas.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

12.6 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a o (a) pregoeiro (a), protocolados no endereço citado abaixo, o qual deverá receber examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

12.7 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

13.8 OS ESCLARECIMENTOS SERÃO EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO E-MAIL ITABUNALICITA@GMAIL.COM, TENDO EM VISTA O DECRETO MUNICIPAL Nº 13.608 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

PARÁGRAFO-PRIMEIRO – FICAM SUSPENSAS AS ATIVIDADES INTERNAS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, EXCETUANDO-SE AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O Sistema de Registro de Preços – SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando a aquisição de bens e serviços, visando contratações futuras;

13.2 Ata De Registro De Preços - documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições exigidas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório (Edital) e nas propostas apresentadas;

13.3 Órgão Gerenciador - a Comissão de Licitação do órgão ou entidade ligada à Administração Municipal Centralizada, Descentralizada, Autarquias, Fundações e as Sociedades de Economia Mista, sediadas no Município de Itabuna, gestora do Sistema de Registro de Preços - SRP, responsável pela condução dos procedimentos integrantes do certame de que trata este Decreto e o gerenciamento da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.4 Órgão Participante - órgão ou entidade ligada à Administração Municipal, Centralizada, Descentralizada, Autarquia, Fundações e Sociedades de Economia Mista, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços - SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

13.5 Órgão não participante/Adesista - órgão ou entidade ligado à Administração Municipal, que não se encontra contemplado na Ata de Registro de Preços, mas, poderá vir a participar desse Sistema, mediante apresentação de sua demanda perante o Órgão Gerenciador e este negociar o fornecimento do quantitativo levantado com o fornecedor, desde que este atenda as mesmas condições e não venha a prejudicar os demais participantes.

13.6 O Registro dos preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital;

13.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

13.8 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

13.9 O Município de Itabuna convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

13.10 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

13.11 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

13.12 A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será (ao) publicada (os) no Diário Oficial do ente.

13.13 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preço estarão obrigados a celebrar os contratos/autorizações de fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

13.14 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a conveniência da utilização.

13.14.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

13.14.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.14.3 As aquisições ou contratações adicionais realizadas pelo Órgão não participante/Adesista, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

14.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

14.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

14.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações, que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4 Por razão de interesse público;

15.1.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no edital da licitação e Ata de Registro de Preços.

15.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gerenciador, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

15.4 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

15.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

15.5 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Não havendo a manifestação de recurso, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

16.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

17. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

17.2 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

18. DA CONTRATAÇÃO

19.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora emitirá Nota de Empenho ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.

19.2 O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato ou retirar Nota de Empenho ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora;

19.3 Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documentos(s) em 2 (duas) vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

19.4 O proponente que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável multa pela inexecução total do ajuste, previstas na Minuta do Contrato, **Anexo IV**, deste edital.

19.5 É facultado ao (a) Pregoeiro (a), havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no **subitem 19.2** ou estando em situação irregular, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado, após comprovados os requisitos de habilitação ou revogar a licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

19.6 A formalização do contrato ou a retirada do instrumento equivalente fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do presente edital, caso as que foram apresentadas na fase de habilitação ou as constantes do cadastro estejam vencidas.

19.7 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93;

19.8 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos prejuízo das penalidades pertinentes.

19. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

19.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue sem custo adicional de frete.

19.2 A entrega dos materiais será parcelada, em até 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

19.3 A entrega deverá ser efetuada no local previamente definido pela contratante, o qual formulará o pedido através do setor responsável.

19.4 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no **Anexo I** do edital e na proposta do fornecedor.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela e depois de atestada pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto licitado.

20.2 O FORNECEDOR deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica todas as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista, Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, juntamente com cópia do contrato.

20.3 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

20.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.5 Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, desde que não haja **vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

20.6 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

20.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao FORNECEDOR para as correções solicitadas, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA, além das penalidades descritas abaixo e constantes na Minuta do Contrato, **Anexo IV**, deste edital, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Se recusar sem justificativa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante	1. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público e Demais Órgãos.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público e Demais Órgãos.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

22.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço/fornecimento, o MUNICÍPIO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

22.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital e seus anexos.

22.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

22.5 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

22.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

22.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Município, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

22. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

22.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

23.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor determinado pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**.

23.3 A contratante poderá exigir o afastamento de empregado, preposto da empresa contratada, que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

23.4 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

23.5 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

23.6 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

23.7 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

23.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

23.9 A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

23.10 Segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, os materiais serão recebidos nas seguintes condições:

24.10.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento.

24.10.1.1 Sendo constatados defeitos e/ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contado a partir da notificação, repor o material. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

24.10.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

23.11 Sendo constatados defeitos e/ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, imediatamente, a partir da notificação, repor o material.

23.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

23.13 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e na proposta do fornecedor.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO PREGÃO

24.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

24.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer, direta ou indiretamente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

25.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

25.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

25.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

25.6 As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

- **Não exigível, nesta fase do certame, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal 9.408/2011 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no município de Itabuna-BA.**

25.7 É facultado ao (a) pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

25.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.12 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

25.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

25.14 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) e Membros da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

25.15 Fica designado o foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.16 No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ PROPOSTA DE PREÇOS
- III. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- IV. MINUTA DO CONTRATO
- V. MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
- VII. MODELO DE DECLARAÇÕES
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
- IX. DECLARAÇÃO

25.17 O (a) pregoeiro (a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

25.18 O (a) pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

25.19 A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

25.20 Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) pregoeiro (a), com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002. Nesses casos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas referidas leis, e nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005.

25.21 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.22 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.23 OS ESCLARECIMENTOS SERÃO EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO E-MAIL ITABUNALICITA@GMAIL.COM, TENDO EM VISTA O DECRETO MUNICIPAL Nº 13.608 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

PARÁGRAFO-PRIMEIRO – FICAM SUSPENSAS AS ATIVIDADES INTERNAS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, EXCETUANDO-SE AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

25.24 O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Itabuna (BA), 06 de abril de 2020.

Evani Almeida do Nascimento
Pregoeiro (a)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETIVO

O objetivo do presente Termo de Referência é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGEM, PINTURA, EPI E GRAMA NATURAL), EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO** conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo.

3. JUSTIFICATIVA

O pregão em tela visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGEM, PINTURA, EPI E GRAMA NATURAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, tal material visa atender as demandas gerais de construções, reparos, reformas, drenagens, bem como segurança do trabalho dessas secretarias.

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – SEDUR	UND.	QUANT.
1.	Pá de Bico Nº 03 com cabo	UN	100
2.	Pá Quadrada Nº 03 com cabo	UN	100
3.	Enxada Larga 30 cm 3 Libras com cabo	UN	100
4.	Enxada Curta 2,5 Libras com cabo	UN	100
5.	Picareta com cabo em madeira de alta qualidade, tamanho de 95 cm, reto.	UN	100
6.	Alavanca Aço 7/8 com 2,00 m	UN	70
7.	Cavadeira Articulada, com cabo de madeira, de 140cm, com batente de proteção para as mãos.	UN	20
8.	Marreta de 1 Kg com cabo em madeira de alta qualidade.	UN	20
9.	Marreta de 2 Kg com cabo em madeira de alta qualidade.	UN	20
10.	Marreta de 5 Kg com cabo em madeira de alta qualidade	UN	20
11.	Disco de Corte 12", 255mm, para materiais em aço carbono e aço inox, tais como tubos, chapas, perfis, barras e outros materiais ferrosos	UN	30
12.	Disco de Corte 7" Aço Inox, diâmetro de 180 mm, para materiais em aço carbono e aço inox, tais como tubos, chapas, perfis, barras e outros materiais ferrosos.	UN	20
13.	Disco de Corte Diamantado Cerâmica, 4mm, 180x25mm, utilizado em serramarmore.	UN	30
14.	Disco de Corte 4 mm para madeira - 110 mm, com 24 dentes	UN	30
15.	Pneu Maciço com roda em chapa para Carrinho de Mão, diâmetro de 10", largura de 38mm, suporte de peso mínimo de 130 Kg.	UN	20
16.	Serrote profissional 20", 500 mm, lâmina de aço resistente à oxidação,	UN	10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	com cabo em madeira formado ergonômico		
17.	Lâmina de Serra para Máquina Aço Rápido 500 mm, utilizada para cortes de aços em geral	UN	10
18.	Ponteiros em aço liso redondo, 12" . Tratamento temperado e revenido, com ponta polida e corpo pintado para proteção.	UN	60
19.	Martelo para calçamento, forjado em aço, com cabo de madeira liso.	UN	40
20.	Colher de pedreiro 10 polegadas, com cabo de madeira	UN	20
21.	Linha de pedreiro Lisa 100 m	UN	20
22.	Talhadeira em aço com punho de proteção 20 x 250 mm	UN	60
23.	Martelo de unha 29mm, com cabo em madeira liso.	UN	60
24.	Cavadeira reta, em aço carbono, com cabo de madeira no tamanho de 140mm	UN	60
25.	Vassoura Piaçava, tipo gari, 40 cm, com cabo em madeira.	UN	300
26.	Fitas zebra para sinalização, rolo com 100metros, largura de 70mm.	UN	20
27.	Escada articulada 4x4 com 16 degraus em alumínio, Estendida, Carga máxima suporte de 150Kg.	UN	05
28.	Escada extensiva 04 1 2 com 15 degraus em alumínio	UN	05
29.	Escada 5 degraus em alumínio-plástico injetado, Altura mínima da escada 1.08 m	UN	05
30.	Carrinho de mão, em chapa de aço, com pneu maciço.	UN	250
31.	Botinas de couro, com biqueira de aço, sem cadarço, com palmilha, Fechamento em elástico nas laterais, solado com sistema de absorção de impacto, com uma camada de poliuretano (Pu) bidensidade, injetado diretamente no cabedal, tamanho do 36 ao 46, fabricado de acordo com as normas ABNT.	PAR	300
32.	Capacete de segurança, com casco em polietileno de alta densidade, suspensão plástica injetada com polietileno de baixa densidade, com 6 pontos de fixação e de fácil ajuste, fabricado de acordo com as normas ABNT.	UN	100
33.	Luvas de raspa, com no mínimo 07cm de punho, com reforço interno para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, fabricado de acordo com as normas ABNT.	PAR	300
34.	Óculos de proteção, visor incolor, tratamento antiembaçante, anti-risco, filtro de 99,9%, proteção UV proteção nasal, fabricado de acordo com as normas ABNT.	UN	300
35.	Bota de borracha, cano médio, preta com solado amarelo, em PVC, tamanho do 36 ao 46, fabricado de acordo com as normas ABNT.	UN	300
36.	Chapéu com abas, com aba traseira protetora de nuca e orelhas, tecido em 100% algodão, com cordão regulador, botões laterais para fixação das abas, em cores caqui ou verde.	UN	300
37.	Tubo pvc ocre coletor de esgoto jei dn 100 mm	UN	500
38.	Tubo pvc ocre coletor de esgoto jei dn 150 mm	UN	900
39.	Tubo pvc ocre coletor de esgoto jei dn 200 mm	UN	300
40.	Tubo pvc ocre coletor de esgoto jei dn 250 mm	UN	50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

41.	Tube pvc ocre coletor de esgoto jei dn 300 mm	UN	50
42.	Tube pvc rig. Esgoto primário dn 100 mm	UN	1.100
43.	Tube pvc rig. Esgoto primário dn 150 mm	UN	300
44.	Tampão em ferro fundido dúctil td 600 mm cl 300 com capacidade para 30 toneladas	UN	300
45.	Grelha em ferro fundido dúctil 30 x 90 com capacidade para 30 toneladas	UN	300
46.	Grelha em ferro fundido dúctil 30 x 60 com capacidade para 30 toneladas	UN	100
47.	Selim ocre misto ocre 150 x 100 mm esgoto primário	UN	600
48.	Selim ocre para tubo coletor 150 x 150 mm	UN	600
49.	Selim ocre para tubo coletor 150 x 100 mm	UN	600
50.	Selim ocre para tubo coletor 200 x 100 mm	UN	300
51.	Selim ocre para tubo coletor 200 x 150 mm	UN	300
52.	Curva em pvc ocre 90° 150 mm	UN	180
53.	Curva em pvc ocre 90° 100 mm	UN	180
54.	Joelho pvc esgoto primário 90° dn 100 mm	UN	600
55.	Joelho ocre coletor de esgoto 90° dn 150 mm	UN	150
56.	Joelho ocre coletor de esgoto 90° dn 100 mm	UN	150
57.	Adesivo plástico 850 gr	UN	200
58.	Adesivo plástico 75 gr	UN	200
59.	Tábuas para taipa 30 cm x 2,5 cm x 3 mt	UN	100
60.	Ripa serrada 4 cm x 1,5 cm x 3,0 m	METRO LINEAR	12.000
61.	Barrote de madeira 7 cm x 7 cm x 4,0 m	UN	50
62.	Ripão 7 cm x 4 cm x 3,0 m	UN	200
63.	Barra chata 1 polegada x 1/8 polegada x 6 metros de comprimento	UN	20
64.	Barra de ferro lisa, quadrada, em aço galvanizado, 1/2 polegada, 6 metros de comprimento	UN	20
65.	Barra de ferro lisa, redonda, em aço galvanizado 1/2 polegada, 6 metros de comprimento	UN	20
66.	Arame recozido 18 BWG. 1,25 mm (0,01 KG/M), em rolo de 01KG	ROLO	10
67.	Arame farpado, rolo com 500m, diâmetro do fio mínimo 1,60mm, com camada de zinco/galvanizado, todo farpado de torção alternada,	ROLO	10
68.	Grampo para cerca 1" x 9	KG	10
69.	Pregos para telha 18 x 27 com cabeça e borracha	KG	10
70.	Prego 18 x 27 (2 1/2 x 10) com cabeça	KG	200
71.	Prego 19 x 33 (3x9) com cabeça	KG	10
72.	Rebites 3,2 x 6 mm cartela com 100	UN	200
73.	Rebite de repuxo em alumínio 2,4 x 6 mm cartela com 100	UN	200
74.	Rebite de repuxo em alumínio 3,2 x 10 mm cartela com 100	UN	200
75.	Tinta esmalte sintético acetinado, cor BRANCO – embalagem em galão de 3,600/L	GALÃO	50
76.	Tinta esmalte, sintético acetinado, cor AMARELO – embalagem em	GALÃO	60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	galão de 3,600/L		
77.	Tinta esmalte, sintético acetinado, cor PRETO – embalagem em galão de 3,600/L	GALÃO	60
78.	Tinta esmalte, sintético acetinado, cor AZUL – embalagem em galão de 3,600/L	GALÃO	30
79.	Tinta para piso, cor CINZA, acrílica premium – embalagem de 18L	LATA	50
80.	Tinta para piso, cor PRETO, acrílica premium – embalagem de 18L	LATA	150
81.	Tinta para piso, cor AMARELO, acrílica premium – embalagem de 18L	LATA	200
82.	Tinta para piso, cor AZUL, acrílica premium – embalagem de 18L	LATA	100
83.	Thinner solvente para tinta sintética – embalagem em galão c/5 litros	UN	30
84.	Solvente Aguarrás, em embalagem de 0,900L, para diluição de esmalte sintético	UN	20
85.	Zarcão – Protetor antioxidante/anti Ferrugem para Ferro e metais galão 3,600/L	GALÃO	20
86.	Verniz copal. com acabamento Brilhante e incolor, secagem rápida Galão 3,6 litros	GALÃO	10
87.	Rolo de Lã de 15 cm, completo.	UN	10
88.	Rolo de Lã de 9 cm, completo	UN	10
89.	Rolo de Lã de carneiro de 23 cm completo	UN	10
90.	Rolo de espuma de 15 cm completo	UN	10
91.	Rolo de espuma de 9 cm completo	UN	10
92.	Suporte para rolo de pintura de 23cm	UN	20
93.	Trincha para pintura 1½ com cerdas de nylon	UN	30
94.	Trincha para pintura 2½ com cerdas de nylon	UN	30
95.	Trinchas cerdas médias 4" para tinta látex e acrílica	UN	30
96.	Lixa para massa nº 60	UN	200
97.	Lixa para massa nº 80	UN	200
98.	Lixa para massa nº 100	UN	200
99.	Lixa para massa nº 150	UN	200
100.	Lixa d'água nº 100	UN	200
101.	Lixa ferro nº 100	UN	200
102.	Lixa ferro nº 36	UN	200
103.	Cal para pintura, cor branca, para diluição em água, embalagem de 20 KG	SC	100
104.	Gramma natural, de folha fina tipo esmeralda em placa com mensura aproximada de 40X60X3.0cm	M2	15000
105.	Calçado de segurança de uso profissional, tipo botina fechamento com elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável, antimicrobiana, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, sem biqueira de aço. O material deve conter no mínimo, nome ou marca do produto, nome do CNPJ do fabricante e número do certificado de aprovação (CA), conforme normas do MTE. Numerações e quantidades: 37=2, 38=06, 39=6, 40=13, 41=23, 42=18, e 44=2 (Setor operacional e Almoxarifado).	PAR	70
106.	Bota de segurança, confeccionada em microfibra de alta resistência.	PAR	02



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	Sistema a prova d'água WaterProof, sistema de regulagem e fechamento de cadarço, forro com controle de temperatura, palmilha conformada anatomicamente, antibacteriana, solado em poliuretano (PU BI densidade) ou misto (PU/Borracha BI densidade) injetado direto no cabedal. Cores: preta e marrom, biqueira: polipropileno. O material deve conter no mínimo, nome ou marca do produto, nome e CNPJ do certificado de aprovação (CA), conforme normas do TEM. Numerações e quantidades: 40=2 (1 par de cada cor).		
107.	Óculos de segurança, ampla visão, armação regulável e em peça única em PVC incolor, atóxico e antialérgico, sem válvula, com sistema de ventilação para prevenir o embasamento do visor em quatro pontos na parte superior e inferior, visor de policarbonato incolor com tratamento antiembassante e antirrisco, elástico com regulagem para fixação permitindo ajuste automático e perfeito na fac., permitido o uso em sobreposição aos óculos corretivos. Rotulagem: O material deve conter no mínimo, nome ou marca do produto, nome e CNPJ do fabricante e número do certificado de aprovação (CA), conforme normas do TEM.	UM	70
108.	Luva de segurança confeccionada em tecido pigmentado, antideslizante na dimensão de 20cm. O material deve conter no mínimo o nome da marca do produto, nome e CNPJ do fabricante e número do certificado de aprovação (C16A) conforme normas NR 6.	PAR	20
109.	Luva de segurança confeccionada em raspa com tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço na palma e face palmar dos dedos em vaqueta, punho nos tamanhos 20cm. O material deve conter no mínimo nome ou marca do produto, nome e CNPJ do fabricante e número do certificado de aprovação (CA), conforme normas do MTE.	PAR	50
110.	Avental de proteção, confeccionado em raspa, com tiras em raspa para ajuste no pescoço e cintura presas por meio de arrebites e fivelas, metálicas para ajuste. Tam 10X60cm. O material deve conter no mínimo, nome ou marca do produto, nome e CNPJ do fabricante e número do certificado de aprovação (CA), conforme normas do MTE.	UN	50
111.	Protetor auditivo (abafador de ruídos) tipo concha, constituído de duas conchas de material plástico, cor preta, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de PVC e arco tensor de alta resistência, regulável e atenuador de 27 dB. . O material deve conter no mínimo, nome ou marca do produto, nome e CNPJ do fabricante e número do certificado de aprovação (CA), conforme normas do MTE.	UN	50
112.	Capacete de segurança em polietileno de alta densidade, com jugular, proteção contra impactos de objetos sobre o crânio. Classe A, tipo I, aba frontal sem suporte para lanterna . Cor: verde. . O material deve conter no mínimo, nome ou marca do produto, nome e CNPJ do fabricante e número do certificado de aprovação (CA), conforme normas do MTE.	UN	50
113.	Respirador purificador de ar, tipo filtro químico, baixa capacidade, descartável, incorporada a uma peça semifacial filtrante para partículas. A máscara tem o formato de concha dobrável e possui solda ultrassônica em todo o seu perímetro, é constituída pelas seguintes camadas: TNT PP (Não-tecido a base de polipropileno) tanto na parte externa quanto na parte interna da máscara. Para retenção de partículas, o elemento filtrante é composto por microfibras	UN	300



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	de prolipropileno, tratadas eletrostaticamente. Para retenção dos vapores orgânicos e gases ácidos, o elemento filtrante é composto por uma manta sintética impregnada com carvão ativo. A fixação dos tirantes elásticos é feita através de costura ou garra plástica (tirante regulável). Na parte superior da peça é fixada uma presilha nasal flexível, embutida na máscara, para ajuste de selagem no rosto com válvula de exalação (CV). O FPA (fator de proteção atribuído) desta máscara é 10, ou seja, pode ser utilizada em ambientes cujo contaminante não exceda 10 vezes o seu limite de tolerância. . O material deve conter no mínimo, nome ou marca do produto, nome e CNPJ do fabricante e número do certificado de aprovação (CA), conforme normas do MTE.		
114.	Fita zebra, filme constituído de polietileno linear de baixa densidade com impressão diagonal nas cores amarela e preta sucessivamente, não adesivo, com largura 70mm, espessura total de 0,050mm e 200 metros de comprimento. O material deve conter no mínimo, nome ou marca do produto, nome e CNPJ do fabricante e número do certificado de aprovação (CA), conforme normas do MTE.	UN	05
115.	Cone de sinalização ABNT 15071, em material de PVC, possui secções para inserção de elementos de isolamento de áreas como: fendas para fita zebrada, pinos para correntes, orifícios para cordas, orifício central para Placapronta e Sinalizador e bandeirolas. Na cor preta com faixa amarelas e dimensões: alta 75 cm, base 400X400mm. ABNT 15071. O material deve conter no mínimo, nome ou marca do produto, nome e CNPJ do fabricante e número do certificado de aprovação (CA), conforme normas do MTE.	UN	10
116.	Colete de sinalização tipo X, confeccionado em tiras de PVC, com 07cm de largura, e faixa refletivas centralizadas, ajuste lateral através de velcro, acabamento em viés em toda a volta, conforme as normas ANSI/ISEA 107-2010 e em 471. Cor : verde. O material deve conter no mínimo, nome ou marca do produto, nome e CNPJ do fabricante e número do certificado de aprovação (CA), conforme normas do MTE.	UN	20

5. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue sem custo adicional de frete

5.2 A entrega dos materiais será parcelada, em até 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 A entrega deverá ser efetuada no local previamente definido pela contratante, o qual formulará o pedido através do setor responsável.

5.4 Os materiais entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à Contratada, que terá o prazo de 08 (oito) dias para efetuar a troca.

5.5 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e na proposta do fornecedor.

6. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

6.1 Além das determinações contidas no **EDITAL**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

a) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

b) Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data prevista para apresentação das propostas, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o art. 40, § 4º, inciso II da Lei federal nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se-á:

a) Entregar os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;

l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

m) Entregar os materiais de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;

n) Transportar os materiais conforme determinam as normas, em perfeitas condições didáticos e higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- o) Entregar os materiais acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- r) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

6.2 O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se-á:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual que não vierem a ser solucionadas;
- d) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- e) Designar servidor (Fiscal do Contrato) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do presente instrumento.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais.

7.2 O prazo para a efetivação do pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

7.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

7.4 O FORNECEDOR deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica todas as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista e certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial, juntamente com cópia do contrato e da publicação.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1 O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses.

9. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

9.2 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

10.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor determinado pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**.

10.3 A contratante poderá exigir o afastamento de empregado, preposto da empresa contratada, que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

10.4 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

10.5 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

10.6 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

10.7 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

10.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme **Anexo IV**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

13.2 A adjudicatária deverá, no prazo, de até 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura, para assinar o termo de contrato.

13.3 No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

13.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pela Comissão de Licitação, da oferta subsequente de menor preço. Após a aceitação, a Comissão de Licitação decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Os materiais cotados deverão atender as especificações técnicas constantes no **Anexo II**.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas no Edital e Minuta do Contrato, **Anexo IV**;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 009/2020		
ABERTURA: -----	HORÁRIO: ----- (-----)	
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ. :	TELEFONE:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:

LOTE 1 – (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL) SEDUR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Pá de Bico N° 03 com cabo	UN	100			
2.	Pá Quadrada N° 03 com cabo	UN	100			
3.	Enxada Larga 30 cm 3 Libras com cabo	UN	100			
4.	Enxada Curta 2,5 Libras com cabo	UN	100			
5.	Picareta com cabo em madeira de alta qualidade, tamanho de 95 cm, reto.	UN	100			
6.	Alavanca Aço 7/8 com 2,00 m	UN	70			
7.	Cavadeira Articulada, com cabo de madeira, de 140cm, com batente de proteção para as mãos.	UN	20			
8.	Marreta de 1 Kg com cabo em madeira de alta qualidade.	UN	20			
9.	Marreta de 2 Kg com cabo em madeira de alta qualidade.	UN	20			
10.	Marreta de 5 Kg com cabo em madeira de alta qualidade	UN	20			
11.	Disco de Corte 12", 255mm, para materiais em aço carbono e aço inox, tais como tubos, chapas, perfis, barras e outros materiais ferrosos	UN	30			
12.	Disco de Corte 7" Aço Inox, diâmetro de 180 mm, para materiais em aço carbono e aço inox, tais como tubos, chapas, perfis, barras e outros materiais ferrosos.	UN	20			
13.	Disco de Corte Diamantado Cerâmica, 4mm, 180x25mm, utilizado em serramarmore.	UN	30			
14.	Disco de Corte 4 mm para madeira - 110 mm, com 24 dentes	UN	30			
15.	Pneu Maciço com roda em chapa para	UN	20			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	Carrinho de Mão, diâmetro de 10", largura de 38mm, suporte de peso mínimo de 130 Kg.					
16.	Serrote profissional 20", 500 mm, lâmina de aço resistente à oxidação, com cabo em madeira formado ergonômico	UN	10			
17.	Lâmina de Serra para Máquina Aço Rápido 500 mm, utilizada para cortes de aços em geral	UN	10			
18.	Ponteiros em aço liso redondo, 12" . Tratamento temperado e revenido, com ponta polida e corpo pintado para proteção.	UN	60			
19.	Martelo para calçamento, forjado em aço, com cabo de madeira liso.	UN	40			
20.	Colher de pedreiro 10 polegadas, com cabo de madeira	UN	20			
21.	Linha de pedreiro Lisa 100 m	UN	20			
22.	Talhadeira em aço com punho de proteção 20 x 250 mm	UN	60			
23.	Martelo de unha 29mm, com cabo em madeira liso.	UN	60			
24.	Cavadeira reta, em aço carbono, com cabo de madeira no tamanho de 140mm	UN	60			
25.	Vassoura Piaçava, tipo gari, 40 cm, com cabo em madeira.	UN	300			
26.	Fitas zebra para sinalização, rolo com 100metros, largura de 70mm.	UN	20			
VALOR TOTAL DO LOTER\$.....						

LOTE 2 – (ESCADAS) SEDUR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Escada articulada 4x4 com 16 degraus em alumínio, Estendida, Carga máxima suporte de 150Kg.	UN	05			
2.	Escada extensiva 04 1 2 com 15 degraus em alumínio	UN	05			
3.	Escada 5 degraus em alumínio-plástico injetado, Altura mínima da escada 1.08 m	UN	05			
VALOR TOTAL DO LOTER\$.....						

LOTE 3 – (CARRINHO DE MÃO) SEDUR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Carrinho de mão, em chapa de aço, com pneu maciço.	UN	250			
VALOR TOTAL DO LOTER\$.....						



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

LOTE 4 – (EPI) SEDUR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Botinas de couro, com biqueira de aço, sem cadarço, com palmilha, Fechamento em elástico nas laterais, solado com sistema de absorção de impacto, com uma camada de poliuretano (Pu) bidensidade, injetado diretamente no cabedal, tamanho do 36 ao 46, fabricado de acordo com as normas ABNT.	PAR	300			
2.	Capacete de segurança, com casco em polietileno de alta densidade, suspensão plástica injetada com polietileno de baixa densidade, com 6 pontos de fixação e de fácil ajuste, fabricado de acordo com as normas ABNT.	UN	100			
3.	Luvas de raspa, com no mínimo 07cm de punho, com reforço interno para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, fabricado de acordo com as normas ABNT.	PAR	300			
4.	Bota de borracha, cano médio, preta com solado amarelo, em PVC, tamanho do 36 ao 46, de acordo solicitação da secretaria requisitante fabricado de acordo com as normas ABNT.	UN	300			
5.	Chapéu com abas, com aba traseira protetora de nuca e orelhas, tecido em 100% algodão, com cordão regulador, botões laterais para fixação das abas, em cores caqui ou verde.	UN	300			
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$.....

LOTE 5 – (OCULOS EPI) SEDUR/ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SEC. ADM	SEDUR	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Óculos de segurança, ampla visão, armação regulável e em peça única em PVC incolor, atóxico e antialérgico, sem válvula, com sistema de ventilação para prevenir o embasamento do visor em quatro pontos na parte superior e inferior, visor de policarbonato incolor com tratamento antiembassante e antirrisco, elástico com regulagem para fixação permitindo ajuste automático e perfeito na fac., permitido o uso em sobreposição aos óculos corretivos. Rotulagem: O	UN	70	300			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

material deve conter no mínimo, nome ou marca do produto, nome e CNPJ do fabricante e número do certificado de aprovação (CA), conforme normas do MTE.							
VALOR TOTAL DO LOTER\$.....							

LOTE 6 – (MATERIAL HIDRÁULICO) SEDUR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Tubo pvc ocre coletor de esgoto jei dn 100 mm	UN	500			
2.	Tubo pvc ocre coletor de esgoto jei dn 150 mm	UN	900			
3.	Tubo pvc ocre coletor de esgoto jei dn 200 mm	UN	300			
4.	Tubo pvc ocre coletor de esgoto jei dn 250 mm	UN	50			
5.	Tubo pvc ocre coletor de esgoto jei dn 300 mm	UN	50			
6.	Tubo pvc rig. Esgoto primário dn 100 mm	UN	1.100			
7.	Tubo pvc rig. Esgoto primário dn 150 mm	UN	300			
8.	Tampão em ferro fundido dúctil td 600 mm cl 300 com capacidade para 30 toneladas	UN	300			
9.	Grelha em ferro fundido dúctil 30 x 90 com capacidade para 30 toneladas	UN	300			
10.	Grelha em ferro fundido dúctil 30 x 60 com capacidade para 30 toneladas	UN	100			
11.	Selim ocre misto ocre 150 x 100 mm esgoto primário	UN	600			
12.	Selim ocre para tubo coletor 150 x 150 mm	UN	600			
13.	Selim ocre para tubo coletor 150 x 100 mm	UN	600			
14.	Selim ocre para tubo coletor 200 x 100 mm	UN	300			
15.	Selim ocre para tubo coletor 200 x 150 mm	UN	300			
16.	Curva em pvc ocre 90° 150 mm	UN	180			
17.	Curva em pvc ocre 90° 100 mm	UN	180			
18.	Joelho pvc esgoto primário 90° dn 100 mm	UN	600			
19.	Joelho ocre coletor de esgoto 90° dn 150 mm	UN	150			
20.	Joelho ocre coletor de esgoto 90° dn 100 mm	UN	150			
21.	Adesivo plástico 850 gr	UN	200			
22.	Adesivo plástico 75 gr	UN	200			
VALOR TOTAL DO LOTER\$.....						

LOTE 7 – (MADEIRA) SEDUR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR	VALOR
------	---------------	-----	-------	-------	-------	-------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

			.		UNIT.	TOTAL
1.	Tábuas para taipa 30 cm x 2,5 cm x 3 mt	UN	100			
2.	Ripa serrada 4 cm x 1,5 cm x 3,0 m	METRO LINEAR	12.000			
3.	Barrote de madeira 7 cm x 7 cm x 4,0 m	UN	50			
4.	Ripão 7 cm x 4 cm x 3,0 m	UN	200			
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$.....

LOTE 8 – FERRAGEM (SEDUR)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Barra chata 1 polegada x 1/8 polegada x 6 metros de comprimento	UN	20			
2.	Barra de ferro lisa, quadrada, em aço galvanizado, ½ polegada, 6 metros de comprimento	UN	20			
3.	Barra de ferro lisa, redonda, em aço galvanizado ½ polegada, 6 metros de comprimento	UN	20			
4.	Arame recozido 18 BWG. 1,25 mm (0,01 KG/M), em rolo de 01KG	ROLO	10			
5.	Arame farpado, rolo com 500m, diâmetro do fio mínimo 1,60mm, com camada de zinco/galvanizado, todo farpado de torção alternada,	ROLO	10			
6.	Grampo para cerca 1" x 9	KG	10			
7.	Pregos para telha 18 x 27 com cabeça e borracha	KG	10			
8.	Prego 18 x 27 (2½ x 10) com cabeça	KG	200			
9.	Prego 19 x 33 (3x9) com cabeça	KG	10			
10.	Rebites 3,2 x 6 mm cartela com 100	UN	200			
11.	Rebite de repuxo em alumínio 2,4 x 6 mm cartela com 100	UN	200			
12.	Rebite de repuxo em alumínio 3,2 x 10 mm cartela com 100	UN	200			
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$.....

LOTE 9 – (PINTURA) SEDUR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Tinta esmalte sintético acetinado, cor BRANCO – embalagem em galão de 3,600/L	GALÃO	50			
2.	Tinta esmalte, sintético acetinado, cor AMARELO – embalagem em galão de 3,600/L	GALÃO	60			
3.	Tinta esmalte, sintético acetinado, cor PRETO – embalagem em galão de 3,600/L	GALÃO	60			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

4.	Tinta esmalte, sintético acetinado, cor AZUL – embalagem em galão de 3,600/L	GALÃO	30			
5.	Tinta para piso, cor CINZA, acrílica premium – embalagem de 18L	LATA	50			
6.	Tinta para piso, cor PRETO, acrílica premium – embalagem de 18L	LATA	150			
7.	Tinta para piso, cor AMARELO, acrílica premium – embalagem de 18L	LATA	200			
8.	Tinta para piso, cor AZUL, acrílica premium – embalagem de 18L	LATA	100			
9.	Thinner solvente para tinta sintética – embalagem em galão c/5 litros	UN	30			
10.	Solvente Aguarrás, em embalagem de 0,900L, para diluição de esmalte sintético	UN	20			
11.	Zarcão – Protetor antioxidante/anti Ferrugem para Ferro e metais galão 3,600/L	GALÃO	20			
12.	Verniz copal. com acabamento Brilhante e incolor, secagem rápida Galão 3,6 litros	GALÃO	10			
13.	Rolo de Lã de 15 cm, completo.	UN	10			
14.	Rolo de Lã de 9 cm, completo	UN	10			
15.	Rolo de Lã de carneiro de 23 cm completo	UN	10			
16.	Rolo de espuma de 15 cm completo	UN	10			
17.	Rolo de espuma de 9 cm completo	UN	10			
18.	Suporte para rolo de pintura de 23cm	UN	20			
19.	Trincha para pintura 1½ com cerdas de nylon	UN	30			
20.	Trincha para pintura 2½ com cerdas de nylon	UN	30			
21.	Trinchas cerdas médias 4" para tinta látex e acrílica	UN	30			
22.	Lixa para massa nº 60	UN	200			
23.	Lixa para massa nº 80	UN	200			
24.	Lixa para massa nº 100	UN	200			
25.	Lixa para massa nº 150	UN	200			
26.	Lixa d'água nº 100	UN	200			
27.	Lixa ferro nº 100	UN	200			
28.	Lixa ferro nº 36	UN	200			
29.	Cal para pintura, cor branca, para diluição em água, embalagem de 20 KG	SC	100			
VALOR TOTAL DO LOTER\$.....						

LOTE 10 – (GRAMA NATURAL) SEDUR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Grama natural, de folha fina tipo esmeralda em placa com mensura aproximada de 40X60X3.0cm	M2	15000			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

VALOR TOTAL DO LOTER\$.....

LOTE 11 – (EPI) ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Calçado de segurança de uso profissional, tipo botina fechamento com elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável, antimicrobiana, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, sem biqueira de aço. O material deve conter no mínimo, nome ou marca do produto, nome do CNPJ do fabricante e número do certificado de aprovação (CA), conforme normas do MTE. Numerações e quantidades: 37=2, 38=06, 39=6, 40=13, 41=23, 42=18, e 44=2 (Setor operacional e Almoarifado).	PAR	70			
2.	Bota de segurança, confeccionada em microfibra de alta resistência. Sistema a prova d'água Waterproof, sistema de regulagem e fechamento de cadarço, forro com controle de temperatura, palmilha conformada anatomicamente, antibacteriana, solado em poliuretano (PU BI densidade) ou misto (PU/Borracha BI densidade) injetado direto no cabedal. Cores: preta e marrom, biqueira: polipropileno. O material deve conter no mínimo, nome ou marca do produto, nome e CNPJ do certificado de aprovação (CA), conforme normas do MTE. Numerações e quantidades: 40=2 (1 par de cada cor).	PAR	02			
3.	Luva de segurança confeccionada em tecido pigmentado, antideslizante na dimensão de 20cm. O material deve conter no mínimo o nome da marca do produto, nome e CNPJ do fabricante e número do certificado de aprovação (C16A) conforme normas NR 6.	PAR	20			
4.	Luva de segurança confeccionada em raspa com tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço na palma e face palmar dos dedos em vaqueta, punho nos tamanhos 20cm. O material deve conter no mínimo nome ou marca do produto, nome e CNPJ do fabricante e número do certificado de aprovação (CA), conforme normas do MTE.	PAR	50			
5.	Avental de proteção, confeccionado em raspa, com tiras em raspa para ajuste no pescoço e cintura presas por meio de arrebites e fivelas, metálicas para ajuste. Tam 10X60cm. O material deve conter no mínimo, nome ou	UM	50			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	marca do produto, nome e CNPJ do fabricante e número do certificado de aprovação (CA), conforme normas do MTE.					
6.	Protetor auditivo (abafador de ruídos) tipo concha, constituído de duas conchas de material plástico, cor preta, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de PVC e arco tensor de alta resistência, regulável e atenuador de 27 dB. . O material deve conter no mínimo, nome ou marca do produto, nome e CNPJ do fabricante e número do certificado de aprovação (CA), conforme normas do MTE.	UN	50			
7.	Capacete de segurança em polietileno de alta densidade, com jugular, proteção contra impactos de objetos sobre o crânio. Classe A, tipo I, aba frontal sem suporte para lanterna . Cor: verde. . O material deve conter no mínimo, nome ou marca do produto, nome e CNPJ do fabricante e número do certificado de aprovação (CA), conforme normas do MTE.	UN	50			
8.	Respirador purificador de ar, tipo filtro químico, baixa capacidade, descartável, incorporada a uma peça semifacial filtrante para partículas. A máscara tem o formato de concha dobrável e possui solda ultrassônica em todo o seu perímetro, é constituída pelas seguintes camadas: TNT PP (Não-tecido a base de prolipropileno) tanto na parte externa quanto na parte interna da máscara. Para retenção de partículas, o elemento filtrante é composto por microfibras de prolipropileno, tratadas eletrostaticamente. Para retenção dos vapores orgânicos e gases ácidos, o elemento filtrante é composto por uma manta sintética impregnada com carvão ativo. A fixação dos tirantes elásticos é feita através de costura ou garra plástica (tirante regulável). Na parte superior da peça é fixada uma presilha nasal flexível, embutida na máscara, para ajuste de selagem no rosto com válvula de exalação (CV). O FPA (fator de proteção atribuído) desta máscara é 10, ou seja, pode ser utilizada em ambientes cujo contaminante não exceda 10 vezes o seu limite de tolerância. . O material deve conter no mínimo, nome ou marca do produto, nome e CNPJ do fabricante e número do certificado de aprovação (CA), conforme normas do MTE.	UN	300			
9.	Fita zebra, filme constituído de polietileno linear de baixa densidade com impressão diagonal nas cores amarela e preta sucessivamente, não adesivo, com largura	UN	05			



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	70mm, espessura total de 0,050mm e 200 metros de comprimento. O material deve conter no mínimo, nome ou marca do produto, nome e CNPJ do fabricante e número do certificado de aprovação (CA), conforme normas do MTE.					
10.	Cone de sinalização ABNT 15071, em material de PVC, possui seções para inserção de elementos de isolamento de áreas como: fendas para fita zebreada, pinos para correntes, orifícios para cordas, orifício central para Placapronta e Sinalizador e bandeirolas. Na cor preta com faixa amarelas e dimensões: alta 75 cm, base 400X400mm. ABNT 15071. O material deve conter no mínimo, nome ou marca do produto, nome e CNPJ do fabricante e número do certificado de aprovação (CA), conforme normas do MTE.	UN	10			
11.	Colete de sinalização tipo X, confeccionado em tiras de PVC, com 07cm de largura, e faixa refletivas centralizadas, ajuste lateral através de velcro, acabamento em viés em toda a volta, conforme as normas ANSI/ISEA 107-2010 e em 471. Cor : verde. O material deve conter no mínimo, nome ou marca do produto, nome e CNPJ do fabricante e número do certificado de aprovação (CA), conforme normas do MTE.	UN	20			
VALOR TOTAL DO LOTER\$.....						

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

TRANSPORTE	Por conta e responsabilidade do Fornecedor.
LOCAL DE ENTREGA	Em local determinado pela secretaria solicitante.
PRAZO DE ENTREGA	Em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação da secretaria requisitante.
GARANTIA	Do fabricante.

O valor total dos itens é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo II – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XXX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, Itabuna/BA, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº.....do dia, página , à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor (es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGEM, PINTURA, EPI E GRAMA NATURAL), EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.**

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: _____ Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº _____, localizada no endereço _____, **telefone** _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no **CPF** nº _____, portador do **RG** nº _____, residente e domiciliado _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL DO LOTE:						

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

12/05/2011 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2020**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

V - CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2020**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

VII - CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2020**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, de de 2020

**Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)**

**Secretaria de Administração
(Órgão Participante)**

**Representante
Fornecedor**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO IV

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ITABUNA

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº...../2020

CONTRATO DE
FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO, O MUNICÍPIO DE
ITABUNA - BAHIA, E DE
OUTRO, A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.147.490/0001-68, localizado na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, nesta cidade de Itabuna, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **FERNANDO GOMES OLIVIERA**, brasileiro, separado judicialmente, pecuarista, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Nações Unidas, 449, 6 º andar, Apt. 601, Edf. Torre das Nações, Centro – Itabuna – Estado da Bahia e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.461.277/0001-75, sediada na Av. Guanabara, nº 367, Bairro Aviso, Linhares - ES, CEP 29901-160, Telefone (27) 3372-1165, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGEM, PINTURA, EPI E GRAMA NATURAL), EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL DO LOTE:						

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FUNTE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O Valor Global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX(XXXXXXXXXXXX). Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.

3.2 Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.

3.4 Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO

4.1 A entrega total dos materiais deverá ser efetuada no local previamente definido pela contratante, o qual formulará o pedido através do setor responsável, em até 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2 A vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, ou com a entrega total dos materiais, objeto dessa licitação.

4.3 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor, Sr. XXXXXXXX, designado pela Secretaria de Administração, através da Portaria nº 005/2019-CGM, publicado do Diário Oficial do Município, Edição 3.904, de 20 de agosto de 2019, Página 24.

V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se-á:

- a) Entregar os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m) Entregar os materiais de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Transportar os materiais conforme determinam as normas, em perfeitas condições didáticos e higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- o) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- r) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

5.2 O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se-á:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual que não vierem a ser solucionadas;
- d) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- e) Designar servidor (Fiscal do Contrato) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos objeto do presente instrumento.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, nos casos de falta leve.
- b)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, nos casos atraso na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor da parcela não entregue, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia de atraso, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.
- c)** Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave, consideradas aquelas que causem prejuízo à Administração;
- e)** Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5 (cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito.

§ 1º - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus e não a exime da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

§ 2º - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.

§ 3º - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.

§ 4º - Se houver reincidência da infração no prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, passa a contar a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples novamente.

§ 5º - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 6º - No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 7º - Após o 11º (décimo primeiro) dia de atraso para início dos serviços e/ou suspensão dos mesmos, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

8.1 As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.3 O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

9.4 Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

9.5 A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos materiais, objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

9.6 Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

9.7 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da cidade de ITABUNA - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Itabuna (BA), __ de ____ de 2020

MUNICÍPIO DE ITABUNA – CONTRATANTE
Fernado Gomes Oliveira
Prefeito Municipal

XXXXXXX - CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à rua _____, nº. _____. Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão _____ praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. _____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

ITABUNA (BA), de de 2020

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES

(A serem colocadas no envelope de Documentação)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

ITABUNA – BA,....de de 2020

Ilmº. Sr.

Pregoeiro (a) Oficial do Município de ITABUNA – Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/2020**

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:

--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

O licitante abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Recebeu em tempo hábil toda documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital.

b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

(cidade), (dia) de (mês) de 2020

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura do seu representante)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



CHAMAMENTO PÚBLICO

2º AVISO DE RESULTADO DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 001-S/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-S/2020

2º AVISO DE RESULTADO DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, instituída pelas Portarias nº. 05/2019 e complementada pela Portaria nº. 07/2019, após análise e julgamento da documentação de habilitação apresentadas pelas empresas interessadas em se credenciar, conforme edital do Chamamento epígrafado, declara **HABILITADA** na 1ª fase, a empresa abaixo relacionada:

Nº	CNPJ (MF)	CNES	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA
1.	96.792.254/0001-69	2698218	HOSPITAL DE OLHOS BEIRA RIO LTDA	BEIRA RIO

Na oportunidade faz-se informar que a empresa relacionada será submetida a 2ª fase da habilitação para o credenciamento, que é composta da visita técnica. Demais esclarecimentos serão feitos na Secretaria Municipal de Saúde, ou através do telefone (73) 3618-4900. Itabuna/BA, 03 de abril de 2020. Ezequias Francisco Moreira Lima -Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**2º AVISO DE RESULTADO DE HABILITADOS/CRENCIADOS APOS VISITAS TÉCNICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 001-S/2020**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-S/2020

2º AVISO DE RESULTADO DOS HABILITADOS/CRENCIADOS NA VISITA TÉCNICA

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, instituída pelas Portarias n°. 05/2019 e complementada pela Portaria n°. 07/2019, após visita técnica realizada na empresa interessada em se credenciar, conforme edital do Chamamento epigrafado, declara **HABILITADA** na 2ª fase, ficando **CRENCIADA** a empresa abaixo relacionada:

Nº	CNPJ (MF)	CNES	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA
1.	96.792.254/0001-69	2698218	HOSPITAL DE OLHOS BEIRA RIO LTDA	BEIRA RIO

Na oportunidade informamos que a 3ª listagem será divulgada em data oportuna, após finalização dos tramites legais. Demais esclarecimentos serão feitos através do telefone (73) 3618-4900 ou por email planejamentosaude.itabuna@gmail.com. Itabuna/BA, 06 de abril de 2020. Ezequias Francisco Moreira Lima -Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1ª HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-S/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DOS CREDENCIADOS

O Secretário de Saúde do Município de Itabuna, no uso de suas atribuições legais à vista do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-S/2020**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, CONFORME OS PROCEDIMENTOS E ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, VOLTADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA E MUNICÍPIOS PACTUADOS.**

Considerando que o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-S/2020**, desenvolveu-se em conformidade com a Lei, resolve **HOMOLOGAR** o resultado das empresas credenciadas, e aptas a contratação.

Nº	CNPJ (MF)	CNES	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA
1.	00.374.088/0001-01	2523620	D.O.M. DENSITOMETRIA OSSEA MEDICAS LTDA	DOM
2.	01.200.308/0001-43	2385015	INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DO SUL DA BAHIA LTDA	IMEN
3.	14.652.673/0001-30	7933525	DIAGNOSUL LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA ME	DIAGNOSUL
4.	03.137.489/0001-36	2814021	MASTOCLINICA SERVICOS MEDICOS E MAMOGRAFIA LTDA	MASTOCLINICA
5.	03.662.144/0001-00	2523604	UNIDADE DE CALCULOS RENAIIS DE ITABUNA LTDA	UND DE LITOTRIPSIA EXTRA-CORPOREA
6.	04.880.030/0001-90	2814013	LPI - LABORATORIO DE PATOLOGIA DE ITABUNA LTDA	LPI
7.	06.268.709/0001-59	3405052	R.M.N.I. - RESSONANCIA MAGNETICA NUCLEAR DE ITABUNA ASSOCIADOS LTDA	R.M.N.I. - RESSONANCIA
8.	06.978.531/0001-30	3688976	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGICAS DE ITABUNA LTDA	LACCI
9.	08.892.819/0001-12	5448573	CESAI - CENTRO DE SAUDE AUDITIVA DE ITABUNA LTDA	CESAI
10.	42.715.268/0001-50	3144925	LIDI - LABORATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO E DIAGNOSTICO DE ITABUNA LTDA	LIDI
11.	13.188.370/0001-46	2470357	HOSPITAL DE OLHOS RUY CUNHA LTDA	DAYHORC
12.	14.026.652/0001-00	2470225	ANORF ASSISTENCIA NEUROLOGICA ORTOPEDICA TRAMATOLOGICA REABILITACAO E FISIOTERAPIA LTDA	ANORF
13.	14.614.234/0001-33	2519615	COTEF CLINICA ORTOPEDICA TRAUMATOLOGICA E FISIOTERAPICA S/A	COTEF
14.	17.672.398/0001-05	7725884	CIEL CLÍNICA ITABUNENSE DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA	CIEL CLÍNICA
15.	19.630.708/0001-54	3137449	FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE SERVIÇOS PEDIATRICOS -FISPE	CEMEPI
16.	30.986.010/0001-09	9628347	CENTRO DE REABILITACAO FISIOTERAPICA DE ITABUNA LTDA	CLÍNICA ESPAÇO E VIDA
17.	33.882.903/0001-00	3591077	R.G.R. SERVICOS MEDICOS LTDA	RGR-CAMI
18.	40.486.409/0001-84	3098168	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS POLILAB LTDA	POLILAB
19.	42.064.501/0001-81	2470268	LABI LABORATORIO DE ANALISES BIOLOGICAS DE ITABUNA LTDA	LABI
20.	63.289.201/0001-70	2470241	SOCIEDADE DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DO SUL DA BAHIA LTDA	GASTROCLINICA

Itabuna, 31 de março de 2020. Uildson Henrique Nascimento - Secretário de Saúde.

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2ª HOMOLOGAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-S/2020

2º AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DOS CREDENCIADOS

O Secretário de Saúde do Município de Itabuna, no uso de suas atribuições legais à vista do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-S/2020**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, CONFORME OS PROCEDIMENTOS E ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, VOLTADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA E MUNICÍPIOS PACTUADOS.**

Considerando que o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-S/2020**, desenvolveu-se em conformidade com a Lei, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da empresa credenciada, e apta a contratação.

Nº	CNPJ (MF)	CNES	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA
1.	96.792.254/0001-69	2698218	HOSPITAL DE OLHOS BEIRA RIO LTDA	BEIRA RIO

Itabuna, 06 de abril de 2020. Uildson Henrique Nascimento - Secretário de Saúde.